ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N	°: 202010050003	0			
2 2 1	Tipo da Nota		-	Tipo de Crédito	
Ordinário	Global	Estimativa	Orçamentário e Suplementar	Especial	Extraordinário
Órgão: 02 - PREFEITURA		-			
Unidade Orçamentária: 00	009 - FUNDO MUNICIF	PAL DE SAÚDE			* ************************************
Função: 10 - Saúde					122
Sub-Função: 122 - Admin					1100
Programa: 0005 - UNIVER					
Projeto/Atividade: 6015 - A					
Fonte de Recurso: 0401.0		0 - OUTROS SERVIÇOS	S DE TERCEIROS - PESSOA	A JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 0401.0	1.000 - COVID-19				
Tipo de Recurso: 2 - Vinculad	0				
Fonte de Recurso: 0401.0	1.000 - COVID-19				
Contra Partida: -					
Desdobramento da Despe	sa: 3.3.3.9.0.39.57.00.	00.0000 - SERVIÇOS DI	E PROCESSAMENTO DE DA	ADOS	
Licitação: Dispensa				Saldo na Dotação	
Contrato:			Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Data do Contrato:			P\$ 91 052 41		*
Convênio:			R\$ 91.053,41	R\$ 80,00	R\$ 90.973,41
Obra:	3		Número do Processo:	1005-0047	
Credor(A):ALEX CORRE	EIA PINHEIRO & CIA L	TDA - ME	Endereço: AV PROF. AR	TUR RAMOS, 307 - CE	NTRO
C.N.P.J.: 13.139.149/000	01-06 L.M.: 0	I.E.:0	Cidade: PILAR UF: AL		
		Hist	tórico		
REFERENTE A SERVIÇO D UNIDADE SENTINELA).	E INTERNET DOS PR	ÉDIOS VINCULADOS A	A ESTA SECRETARIA DE SA	AUDE. REF. AO MÊS D	E SETEMBRO/2020. (
		Valor do	Empenho: R\$ 80,00		
	utorizo o Empenho da		T .	eclaro que a importância	
	oesa supra mencionada	1	f	oi deduzida do crédito p	roprio
Em: 05/10/2)20 /]		Em: 05/	10/2020	
_12.	Ah			Nelinnen	20
	ANDRE MORAES SAN		JULIANA		DE MENEZES
Secre	etário Mun. de Saúde	e		Diretora Financeira	ı'



RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N CENTRO, PILAR - AL Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA INTERNET PINHEIRO NET REF. AO MES DE SETEMBRO/2020 (UNIDADE SENTINELA)

Ano: 2020 Nº Protocolo: 1005-0047/2020 Emissão: 05/10/2020 Responsável: ALESSANDRA

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS Destino: 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 6931 - SETOR ADMINISTRATIVO-RH/SMS

Situação: Aberto



MEMORANDO Nº 0746/2020 - ADM/SMS

Pilar/AL, 05 de outubro de 2020

Ao Ilmo. Senhor, PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS Secretário Municipal de Saúde Pilar/AL

Assunto: Pagamento da Internet banda larga PINHEIRONET.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o pagamento das despesas de Internet banda larga, referente ao mês de SETEMBRO/2020, (UNIDADE SENTINELA) o qual está vinculado às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. No valor total de R\$ 80,00 (Oitenta Reais). Conforme documentação em anexo.

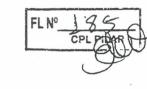
Respeitosamente,

PRYSCILA SAMPAIO ALMEIDA Setor Administrativo/RH SMS – PILAR/AL

Praça Floriano Peixoto, s/n 57150-000, Centro – Pilar, Alagoas Tel.: **82 3265-1628** – Fax: **3265-1633**

www.pilar.al.gov.br

CNPJ: 11.405.124/0001-73





Prefeitura do Município de Pilar

CONTRATO Nº 12/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PILARIAL, E DO OUTRO A EMPRESA ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

- 1 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, centro, no município de Pilar/AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Sr. Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, estado civil, casado, inscrita no RG sob nº 99001228624 SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61 SEDS/AL, domiciliado na cidade de Pilar/AL, doravante denominado CONTRATANTE.
- 2 CONTRATADA: EMPRESA ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 13.139.149/0001-06, e, com sede na Av. Professor Arthur Ramos, n° 53, Centro, Pilar/AL, CEP: 57150-000 Telefone: 82 98836-7596/99116-6369, E-mail: pinheiro-alex@hotmail.com, devidamente representada por seu Representante Legal, o senhor (a) Alex Correia Pinheiro, portador do RG N° 1614718 SSP/AL, inscrito no CPF N° 028.511.354-22.
- 3-INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.124/0001-73, com sede administrativa na Av. Otacílio Cavalcante, nº 333, no município de Pilar/AL, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro André Moraes Santos, doravante denominado INTERVENIENTE
- 4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2020, tipo menor preço.

Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, e o Edital complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de tecnologia da informação para prover link a acesso à internet para a Prefeitura Municipal do Pilar.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS - Os serviços serão prestados de forma direta e contínua, tudo por conta e responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

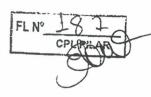
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem o seu valor global anual estimado em R\$ 87.156,00 (oitenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais) em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços



K

le L





Prefeitura do Município de Pilar

02	Link Dedicado de 70 Mbps	02	R\$ 1.639,00	R\$ 3.278,00 ·
03	Link Básico 30 Mbps	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 7.263,00 (sete mil duzentos e sessenta e três reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS: Não haverá reajustamento de preços, sendo permitida a revisão do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

PARAGRAFO ÚNICO: A revisão anual será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO ACOMPANHAMENTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

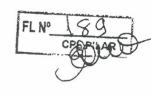
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a cumprir todas as disposições constantes do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- I Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- II Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados:
- III Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- IV Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V Atestar nas Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à



le c





Prefeitura do Município de Pilar

mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

- b) 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço ou equipamentos rejeitados (na fase de recebimento) ou com defeito (durante o contrato), caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivarem nos prazos definidos, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no exercício, no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação da sanção prevista nos incisos III e IV poderá ser aplicada juntamente a sanção do inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo. PARÁGRAFO SEGUNDO: No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso das sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas Cadastro Municipal de Fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor das multas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação. Caso não seja pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério da Administração, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte da(s) obra(s) que estiver(em) efetivamente executada(s), ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;



/

ALL

9 FLNº 19 GPTPHAR

Ao Senhor JAMERSON FERREIRA LEITE, Quadra A. nº. 28. Benedito Bentes I, Maceió/AL.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1022-0007/2019, instaurado pela Portaria nº 11, de 10 de fevereiro de 2020, reconduzida pela Portaria nº 42, de 06 de agosto de 2020, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 10 de fevereiro de 2020 e 06 de agosto de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, NOTIFICA Vossa Senhoria para comparecer perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para ter acerco ao teor da Ata Deliberativa nº. 08 .16,32, 41 42 e 61/2020 de 10 de agosto de 2020.

Pilar/Al, 10 de agosto de 2020.

MONICA RAFAELY GOMES VIEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Osvaldo Lourenço da Silva Junior Código Identificador: EB8BEBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições e recargas de Cartuchos e Tonners destinados as secretarias e Prefeitura Municipal de Pilar.

Data de realização: 21 de Agosto de 2020 às 09:00h, horário de Brasília.

UASG: 982837

Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasilia/DF. Informações:comissaopilar(a/gmail.com

Pilar/AL. 10 de Agosto de 2020

ROSEANE CAMELO Equipe de Apoio/CPL

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira Código Identificador:88E10741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO RETIFICAÇÃO

cublicação do Extrato da ARP 89, Pregão Eletrônico nº 15/2020. icado no DOM – página 25. de 23 de julho de 2020, ONDE SE LÊ. valor total R\$ 170.509,72, LEIA-SE; valor total R\$ 170.243,72.

Publicado por: Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:8E7AB156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.200.150/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho.

CONTRATADA: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME. inscrita no CNPJ sob n.º 13.139.149/0001-06, Sr. Alex Correia Pinheiro.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 13.139.149/0001-06, representada pelo Sr. Pedro André Moraes Santos.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA

DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO INTERNET.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual.

DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 7.263,00 (sete mil duzentos e sessenta e três reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho.

CONTRATADA: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.139.149/0001-06, Sr. Alex Correia Pinheiro.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 12.200.150.0001-28, representada pelo Sr. Newton Rodrigo Rocha Sarmento.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual.

DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 8.783.00 (oito mil setecentos e oitenta e três reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2020. PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.200.150/0001-28, neste ato representada por sou Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho.

CONTRATADA: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.135, 149,0001-06, Sr. Alex Correia Pinheiro.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal, de Educação e Cultura, CNPJ: 30.775.851/0001-77, representada pela Sra. Elisabeth Macena dos Santos Filha.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada no FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual.

DO VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020; PREGÃO PRESENCIAL 04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.200.150/000 2-28, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Renato Rezende Rocha Filho.

CONTRATADA: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.139, 149,0001-06, Sr. Alex Correia Pinheiro.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.069.620/0001-46, representada pela Sra. Monica Maria dos Santos Silva.

in mee



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
Pilar-ALAGOAS

Estamos enviando relação dos pontos concluídos e funcionando, junto com a fatura do mês de **SETEMBRO/2020**.

VALOR TOTAL R\$		80,00
SENTINELA	80,00	80,00
SECRETARIA DE SAUDE		
	SETEMBRO/2020	VALOR R\$

(Oitenta reais)

Pilar-AL, 05 de outubro de 2020

André Correia Pinheiro Sócio-Gerente 82-8836-7596/9116-6369

ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA. (PINHEIRONET)

CGC: 13.139.149/0001-06 Centro - Pilar/AL - CEP: 57150-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota 1122

Série

U

Data e Hora de Emissão

05/10/2020 15:55Data da Prestação do Serviço

05/10/2020

Código de Verificação

GOUO-CRXF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **13.139.149/0001-06**

CPF/CNPJ: 12.200.150/0001-28

Nome/Fantasia: ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA ME

Razão Social: ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA ME

Endereço: AV PROFESSOR ARTUR RAMOS, 53

Município: PILAR

Telefone: (82) 99925-8834

Tipo de Empresa: Simples Nacional/Prestador

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PILAR

Endereço: PC FLORIANO PEIXOTO, 246

Inscrição Municipal: **1247** PIS/PASEP: **Não Informado**

E-mail: almeidascontabilidade@bol.com.br

Bairro: CENTRO

UF: AL

TOMADOR DE SERVIÇOS

Inscrição Municipal: **Não Informado**

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Bairro: CENTRO

UF: AL País: Brasil

Município: Pilar CEP: **57150-000**

Telefone: (82) 3265-3034

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código/CNAE		Alíquota	Base de Calculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	2,79	80,00	2,23	0,00

REFERENTE A SERVIÇO DE INTERNET PRESTADO NO MÊS DE SETEMBRO /2020.

SERVIÇO PRESTADO NESSE MUNICÍPIO - PILAR/AL.

CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADES

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80,00				TOTAL LIQU	IDO A PAGAR = R\$ 77,77	
Valor das Deduções (R\$)		Taxas (R\$)	Base de Cálculo Final (R\$)		Alíquota (%)	Valor do ISS - Prestador(R\$)
	0,00	0,00		80,00	2,79 %	0,00
OUTDAS INFORMAÇÕES						

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.060 de 07 de Maio de 2015
- Esta NF-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional / Micro Empresa.
- Esta NF-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 2,23
- Total de retenções da nota R\$ 2,23
- Total de impostos da nota R\$ 2,23
- Natureza da Operação: Serviço Tributado no Município.

Autentique esta nf-e em: www.agill.com.br





05/08/2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA

CNPJ: 13.139.149/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:07:15 do dia 05/08/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/02/2021.

Código de controle da certidão: E122.A236.3394.103B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.139.149/0001-06 Certidão nº: 18479711/2020

Expedição: 05/08/2020, às 10:05:01

Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.139.149/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Alagoas Secretaria de Estado da Fazenda Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 13.139.149/0001-06

Nome/Contribuinte: ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/11/2020

Emitida às 12:24:15 do dia 08/09/2020

Código de controle da certidão: 8860-4963-7CA5-4037

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receit Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Prefeitura Municipal de PILAR Secretaria Municipal de Finanças CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Autentique este alvará em: www.agill.com.br



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade			
739	ERUE-KBUU	09/09/2020	09/10/2020			
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO						

ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA ME

CNPJ/CPF 13.139.149/0001-06

Razão Social

ALEX CORREIA PINHEIRO & CIA LTDA ME

Endereço

AV PROFESSOR ARTUR RAMOS, 53, CENTRO, PILAR/AL

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PILAR certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.

OBSERVAÇÕES

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente;
- O presente documento somente tem validade:
 - a. Quando nao apresentar rasuras;
 - b. Até a data de validade exposta acima;

A aceitação deste documento esta condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de PILAR.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.139.149/0001-06

Razão Social: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA ME

Endereço: AV PROFESSOR ARTUR RAMOS 53 / CENTRO / PILAR / AL / 57150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2020 a 17/10/2020

Certificação Número: 2020091803221530811806

Informação obtida em 05/10/2020 10:11:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Processo de Nº 1005-0047/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Pagamento a PINHEIRO.NET referente ao mês de

setembro/2020 (UNIDADE SENTINELA)

DESPACHO

Ciente,

Encaminhe os autos ao Setor de Contabilidade, para informar se existe disponibilidade orçamentária para atender ao pleito evoluindo para empenho.

Pilar, 05 de outubro de 2020.

Pedro Andre Moraes Santos Secretário Municipal de Saúde 032/2020

Pedro André Moraes Santos Secretário Municipal de Saúde de Pilar



Avenida Otacílio Cavalcante, s/n° Chã do Pilar / Pilar - Al



2^a Via - Comprovante de Transferência de Valores

via GovConta Caixa

Emitente:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS	
Conta Origem:	2049/006/00624078-1	

Conta Destino:	2049/003/00000627-8
Nome do Destinatário:	ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA
Valor:	R\$ 77,77
Identificação da Operação:	PINHEIRO NET COVID NF1122

Operação realizada com sucesso.			
Chave de Segurança: 492SX0WR0FNXCA0Q			
Código da Operação:	50129431		
Data da Operação:	28/12/2020		
Data de Débito:	28/12/2020 - 14:48:53		